



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO DE APOSTILAMENTO INMETRO-SURRS Nº 1/2020

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO INMETRO-SURRS Nº 17/2017, PROCESSO Nº 3.822/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL – INMETRO-SURRS E A EMPRESA LINKDATA LTDA.

DO OBJETO

Em atenção ao Contrato Inmetro-Surrs nº 17/2017, que trata da prestação de serviço continuado de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais/peças, conforme discriminado no Anexos I – Termo de Referência do Contrato original, firmamos o presente Termo de Apostilamento com o propósito de repactuar o valor o contratado.

DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Apostilamento se faz necessário em razão da solicitação da Contratada efetuada através do Ofício nº 54/2019 (SEI nº 0609664), para repactuar o valor do Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND CONSTRUÇÃO CIVIL PORTO ALEGRE (SEI nº 0610280), cujo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego é RS002248/2019, reajustar o valor da tarifa única do serviço de transporte coletivo por ônibus para o município de Porto Alegre-RS, conforme o Decreto nº 20.205, de 22 de fevereiro de 2019 (SEI nº 0610388) e atualizar a base de cálculo para apuração do valor do adicional de insalubridade, conforme o Decreto nº 916, de 31 de Dezembro de 2019 (SEI nº 0610146) e o Decreto nº 919, de 30 de Janeiro de 2020 (SEI nº 0610149). Neste sentido, se o procedimento em análise é apenas de repactuação, o artigo 57, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05/2017, combinado com o artigo 65, § 8º, da Lei 8666/93, que preveem o Apostilamento de Contratos, fica dispensada a celebração do Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Apostilamento será a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2019 para o reajuste do salário e do vale-transporte, e a partir de 01 de janeiro de 2020 para atualização do salário mínimo, permanecendo inalterado o término do Contrato, em 07 de junho de 2020.

DO REAJUSTE

No que tange ao valor referente à repactuação solicitada pela empresa Contratada em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 – SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND CONSTRUÇÃO CIVIL P ALEGRE, fica decidido o que segue:

Fica concedido o reajuste do salário em 5,00% (cinco inteiros por cento), para o cargo/função de Encarregado de manutenção e de Técnico de edificações, como segue:

--	--	--

Cargo/Função	Salário anterior	Salário reajustado
Encarregado de manutenção	R\$ 1.882,29	R\$ 1.976,40
Técnico em edificações	R\$ 2.769,81	R\$ 2.908,30

Fica concedido o piso salarial definido na CCT 2019/2020, para o cargo/função de Oficial de manutenção, passando o salário de R\$ 1.568,60 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) para R\$ 1.650,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), a partir de 01 de junho de 2019.

Fica concedido o reajuste do valor do vale-transporte que passa de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), a partir de 01 de junho de 2019, conforme o Decreto nº 20.205, de 22 de fevereiro de 2019.

Fica atualizada a base de cálculo para apuração do valor do adicional de insalubridade, de acordo com o salário mínimo nacional, passando de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 1.039,00 (um mil, trinta e nove reais) a partir de 01 de janeiro de 2020 (SEI nº 0610146), e para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro 2020 (SEI nº 0610149).

DO PREÇO

Considerando os ajustes, o valor mensal dos serviços estimado no Contrato será: no período de 01 até 07 de junho de 2019 passará de R\$ 30.744,35 (trinta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 31.909,01 (trinta e um mil, novecentos e nove reais e um centavo); para o período de 08 de junho de 2019 até 14 de outubro de 2019 o valor mensal estimado no Contrato passará de R\$ 31.909,01 (trinta e um mil, novecentos e nove reais e um centavo) para R\$ 26.183,08 (vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos); para o período de 15 de outubro até 31 de dezembro de 2019 passará de R\$ 26.183,08 (vinte e seis mil, cento e oitenta e três reais e oito centavos) para R\$ 27.383,03 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos); para o período de 01 até 31 de janeiro de 2020 passará de R\$ 27.383,03 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e três centavos) para R\$ 27.527,41 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos); e para o período de 01 de fevereiro até 07 de junho de 2020 o valor mensal estimado no Contrato passará de R\$ 27.527,41 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos) para R\$ 27.548,54 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços (SEI nº 0681466).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

O valor do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 12.221,07 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e sete centavos), passando o valor global acumulado do Contrato de R\$ 1.278.938,30 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), para R\$ 1.291.159,37 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), e as despesas no exercício de 2020, correrão à conta de Recursos Orçamentários do Inmetro, PI 1950B203009, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 174, tendo sido emitida a Nota de Empenho Estimativa nº 2020NE800018 de 13/02/2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), reforço de empenho nº 2020NE800179, de 06/04/2020, no valor de R\$ 37.226,26 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).

As diferenças de valores objeto deste ajuste serão apuradas e pagas após a assinatura do Termo de Apostilamento, através de nota fiscal a ser emitida pela contratada, obedecendo-se os critérios de pagamento estabelecidos no Contrato Original.

As partes confirmam as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato Original nº 17/2017, firmado em 07 de junho de 2017.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
26/05/2020, ÀS 12:46, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GUSTAVO DOS SANTOS

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
27/05/2020, ÀS 09:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Analista Executivo em Metrologia e Qualidade



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/05/2020, ÀS 15:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **0609681** e o código CRC **DE7B1A50**.



Termo de apostilamento - Processo SEI 0052602.002105/2019-36